

PRESIDÊNCIA
GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 323, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Revoga e designa Juizes de Direito para Comarca do Interior do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Revogar e designar os Juizes de Direito, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca do Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO/TITULARIDADE	COMARCA/VARA
IVONETE DE SOUSA ARAÚJO Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Consumidor, Registro Público e Acidente de Trabalho da Comarca de Ruy Barbosa	ITABERABA 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais. Revogar designação a partir de 24/05/2021.
ARMANDO DUARTE MESQUITA JÚNIOR 1ª Vara Criminal da Comarca de Feira de Santana.	SANTO ESTEVÃO Vara Criminal, Júri, de Execuções Penais e Infância e Juventude. TER EXERCÍCIO de 24/05/2021, até ulterior deliberação.
NUNISVALDO DOS SANTOS 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana.	ITABERABA 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais. TER EXERCÍCIO de 24/05/2021, até ulterior deliberação.
LETICIA FERNANDES SILVA FREITAS Vara Criminal da Comarca de Euclides da Cunha	TUCANO TER EXERCÍCIO de 24/05/2021, até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de maio de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 324, DE 20 DE MAIO DE 2021

Suspende a fluência dos prazos processuais e as atividades presenciais no Fórum da Comarca de Ribeira do Pombal, no período abaixo indicado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2021/19220,

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, os prazos processuais e as atividades presenciais no Fórum da Comarca de Ribeira do Pombal, no período de lockdown, de 20 a 24 de maio de 2021, mantendo-se, entretanto, a vigência do regime extraordinário do teletrabalho, observando-se os atos normativos deste Tribunal.

Art. 2º - Os prazos que vencerem nas datas especificadas no artigo anterior ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de maio de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 325, DE 20 DE MAIO DE 2021

Estabelece novas medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário Estado da Bahia

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, advogados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral; e

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto nº 20.469, de 14 de maio de 2021, do Estado da Bahia, que instituiu, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19; e

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 13, de 04 de maio de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Até o dia 25 de maio de 2021, o funcionamento das unidades judiciais e administrativas do PJBa estará limitado à realização de trabalho interno.

Art. 2º O atendimento às partes, advogados, Defensores Públicos e membros do Ministério Público, ocorrerá, em consonância com o Ato Normativo Conjunto nº 06, de 16 de março de 2021 e com o Ato Normativo Conjunto nº 10, de 05 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições do Decreto Judiciário nº 211, de 16 de março de 2020, do Decreto Judiciário nº 225, de 19 de março de 2020, do Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, do Decreto Judiciário nº 245, de 30 de março de 2020, e do Decreto Judiciário nº 271, de 28 de abril de 2020, do Decreto Judiciário nº 276, de 30 de abril de 2020, do Ato Normativo Conjunto nº 003 de 18 de março de 2020, do Ato Normativo Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, do Ato Normativo Conjunto nº 20, de 29 de setembro de 2020, do Ato Normativo Conjunto nº 24, de 27 de outubro de 2020, do Ato Normativo Conjunto nº 06, de 16 de março de 2021 e do Ato Normativo Conjunto nº 10, de 05 de abril de 2021, e do Ato Normativo Conjunto nº 13, de 04 de maio de 2021, naquilo que não colidam com o presente ato, revogando-se as demais disposições.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de maio de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

* DECRETO JUDICIÁRIO Nº 662, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Institui Comissão para a promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em questões de Gênero e Orientação Sexual do Poder Judiciário do Estado da Bahia

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas concretas para a discussão de gênero e orientação sexual, em sentido amplo, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o tema já é objeto de medidas, no direito internacional, de combate à discriminação do sexo feminino, especialmente nos 08 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio de 2015 e na Agenda 2030, ambos da ONU, e também vem sendo internalizada no âmbito do Poder Judiciário, por meio da Resolução nº 255/2018, visando o incentivo à participação feminina neste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO dados demográficos que estimam o segmento LGBTQIA+ da população dos grandes centros brasileiros em cerca de 10% dos habitantes, muito embora o último Censo do Poder Judiciário, feito pelo CNJ, divulgado em 2014, aponte que apenas 1,1% de juizes são casados com pessoas do mesmo sexo, o que indica a necessidade de discussão sobre a disparidade desses números e a possível reprodução nesta instância de temor de preconceito de orientação sexual, mesmo velada;

CONSIDERANDO a ausência de dados estatísticos sobre o público LGBTQIA+ entre os servidores e contratados do Poder Judiciário da Bahia;

CONSIDERANDO os Princípios de Yogyakarta, que dispõem sobre os direitos humanos voltados para a orientação sexual e o direito de gênero, e a necessidade de sua implementação no âmbito do Poder Judiciário da Bahia;

CONSIDERANDO o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, internalizado no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto Federal nº 591/1992, que garante a igualdade de acesso de todos ao trabalho, vedada discriminação de sexo, aqui interpretada como incluindo, também, gênero;

CONSIDERANDO a Opinião Consultiva nº 24 da Corte Interamericana de Direitos Humanos que, interpretando a Convenção Americana de Direitos Humanos, entendeu que “a orientação sexual e a identidade de gênero das pessoas são categorias protegidas pela Convenção”;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos sobre a percepção de gênero nesta Corte, bem como o desenvolvimento de política de esclarecimento a esse respeito, combatendo o preconceito e servindo de instância mediadora;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos expedientes TJ-ADM-2021/10961 e TJ ADM 2021/12179;

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão para a promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em questões de Gênero e Orientação Sexual do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com a seguinte composição:

Juiz de Direito Mário Soares Caymmi Gomes, na qualidade de Presidente;

Juíza de Direito Andréa Paula Matos Rodrigues de Miranda, representante da Corregedoria Geral de Justiça;